


Protocolo para Promoção

Do

Empreendedorismo Regional

**IPB - Instituto Politécnico de Bragança**

**E**

**IAPMEI - INSTITUTO DE APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS  
E À INOVAÇÃO**

## PREÂMBULO

As nações e as instituições têm vindo a assistir nos últimos anos à instauração de um novo paradigma de competitividade, alicerçado em valores tais como: Inovação, Criatividade; Tecnologia; Valor Acrescentado; Globalidade.

Para competir, e ter sucesso neste novo mundo não basta estar-se dotado de uma boa formação e cultura técnico-científica. Hoje, mais do que tudo, as empresas esperam dos seus colaboradores uma postura empreendedora e dinamizadora de novas práticas e estratégias, com retorno para as organizações e a sociedade espera dos recém-licenciados uma atitude pró-activa tendo em vista a criação dos seus próprios postos de trabalho.

O empreendedorismo tem muito de inato, mas também de adquirido. Neste sentido é necessário que as instituições de ensino superior, e os demais agentes de desenvolvimento regional, definam, em parceria, estratégias e planos de acção que promovam e facilitem a adopção de atitudes empreendedoras que conduzam à criação de novas unidades de negócio, criação de mais, e mais qualificados, postos de trabalho, captação e instalação de novos investimentos, enfim, geração de riqueza regional.

De acordo com o relatório GEM, 2005 "*As vantagens associadas ao empreendedorismo são claras: a criação de novas empresas implica um investimento na economia local, a criação de novos empregos, a promoção da competitividade e o desenvolvimento de ferramentas de negócio inovadores. Assim, o empreendedorismo é, per si, um forte impulsionador do emprego e do crescimento económico e uma componente chave numa economia de mercado globalizada e competitiva*".

Na prossecução de uma maior atitude empreendedora junto da comunidade académica, o papel das instituições de ensino superior e das autarquias locais é fundamental.



Espera-se da educação, a par de uma formação técnico-científica de qualidade, o fomento de um conjunto de valores, atitudes e comportamentos, indutores do desenvolvimento do espírito empresarial, do estímulo criativo, da motivação para a iniciativa, da confiança para lidar com a incerteza e assumir o risco, das práticas cooperativas que promovem o espírito de equipa, do desenvolvimento das capacidades de comunicação e linguística, que permitem olhar o mundo numa perspectiva global.

Dos demais agentes nacionais e regionais, nomeadamente das autarquias locais, são esperadas atitudes promotoras da captação e fixação de investimento e consequente geração de riqueza, bem como atitudes facilitadoras para a criação de novos postos de trabalho, melhoria das condições económico-sociais e bem estar das populações.

Urge, assim, desenvolver uma estratégia concertada de cooperação entre as instituições de ensino superior e as autarquias locais tendo em vista a promoção e incremento do empreendedorismo regional.

Assim sendo, entre:

**1º. Instituto Politécnico de Bragança**, doravante designado por **IPB**, Contribuinte nº 600013758, com sede no Campus de Santa Apolónia, - Bragança, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira

E,

**2º Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação**, **IP**, doravante designado por **IAPMEI**, Contribuinte nº 501373357, com sede na Rua dos Salazares, nº 842, 4100-442 Porto, representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Filipe Costa.



É celebrado o presente **Protocolo para promoção do Empreendedorismo Regional**, que se nos termos e para os efeitos das seguintes cláusulas:

**Cláusula I**  
(*Objecto*)

A celebração deste Protocolo tem por objecto a união de esforços a desenvolver pelas partes, no sentido de um maior estreitamento das relações institucionais e a assumpção de uma atitude cooperativa tendo em vista a constituição de um ambiente favorável à criação de empresas e fixação de investimentos na região, por via da dinamização de uma cultura empreendedora junto dos diferentes públicos e actores regionais, com relevo para a comunidade académica do Instituto Politécnico de Bragança, consubstanciada na perspectiva de uma rede de cooperação, a qual se passará a designar de **Incubadora Virtual de Empresas**.

É ainda objecto desta cooperação a partilha de interesses, know-how e recursos que propiciem o desenvolvimento de estudos e projectos inovadores, bem como a prestação de serviços, a promoção de acções formativas e a troca de experiências entre as partes.

**Cláusula II**  
(*Âmbito*)

Ficam abrangidos pelo presente protocolo a comunidade académica do Instituto Politécnico de Bragança, consubstanciada no seu corpo docente, discente e funcionários, bem como toda a comunidade envolvente cujo interesse seja reconhecido pelas partes como necessário para o desenvolvimento das acções e actividades acordadas.

### **Cláusula III**

*(Obrigações do primeiro outorgante)*

1. O IPB compromete-se a:
  - 1.1. Desenvolver um conjunto de iniciativas junto da sua comunidade académica que potenciem a criação de empresas a instalar na esfera de acção do segundo outorgante, tais como:
    - 1.1.1. Desenvolvimento de acções de carácter formativo, direccionadas para a criação de negócios;
    - 1.1.2. Apoio tecnológico a projectos empresariais inovadores;
    - 1.1.3. Estabelecimento de acordos junto de actores nacionais e regionais que apoiem a criação de empresas;
    - 1.1.4. Apoio no desenvolvimento de estudos de mercado e planos de negócio para os potenciais interessados;
  - 1.2. Desenvolver uma atitude pró-activa junto da esfera do segundo outorgante, tendo em vista a satisfação de necessidades assentes nas seguintes premissas:
    - 1.2.1. Desenvolvimento de projectos e estudos com carácter inovador;
    - 1.2.2. Autorizar eventuais prestações de serviços de âmbito laboratorial, técnico e científico;
    - 1.2.3. Desenvolvimento de actividades de carácter formativo;
    - 1.2.4. Autorizar a participação e colaboração de alunos, docentes e funcionários noutra tipo de actividades abrangidas pelo presente protocolo.
  - 1.3. Autorizar a cedência de recursos e espaços físicos da Instituição para realização de acções que se enquadrem no âmbito e filosofia do presente protocolo.

1.4. Disponibilizar Know-How e Serviços Técnicos que se julguem necessários para a atracção de investimentos externos e de interesse para a esfera do segundo outorgante.

1.5. Promover a elaboração de candidaturas conjuntas a programas de incentivos adequados ao financiamento de acções que se enquadrem na filosofia e âmbito do presente protocolo.

#### **Cláusula IV**

*(Obrigações do segundo outorgante)*

1. O IAPMEI compromete-se a:

1.1. Desenvolver esforços para colocar a Incubadora Virtual de Empresas em rede com os 200 parceiros do Programa FINICIA, nomeadamente para troca de experiências, melhores práticas e eventualmente, networking entre empreendedores com potencial de cooperação.

1.2. Na medida do possível e sempre que existam serviços de apoio à incubação de empresas, apoiar a incubação de empresas criadas no âmbito do capital de risco do FINICIA, eventualmente complementada com serviços de reforço de competências.

1.3. Facilitar o acesso à informação dos serviços do IAPMEI através seus serviços desconcentrados assegurada pelo Centro de Desenvolvimento Empresarial (CDE), bem como a informação relevante de outros parceiros facilitadores do empreendedorismo. Quando se justifique, assegurar alguma formação especializada a tutores, nomeadamente no que respeita a ferramentas específicas do IAPMEI.

- 
- 
- 1.4. Participar activamente em sessões de divulgação, sensibilização e animação, a efectuar junto de potenciais empreendedores, bem como em sessões de apresentação de casos, com carácter formativo ou de disseminação de resultados.
  - 1.5. Procurar aproximar os investidores ligados à Federação Nacional de Business Angels dos empreendedores da Região.

#### **Cláusula V**

*(Encargos financeiros)*

No âmbito deste Protocolo não haverá quaisquer encargos financeiros.

#### **Cláusula VI**

*(Normas de funcionamento)*

1. As diferentes actividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo carecem de acordo prévio entre ambas as partes.
2. O desenvolvimento de actividades que pressuponham a assumpção de custos para alguma das partes deverá ser alvo de um contrato programa específico.

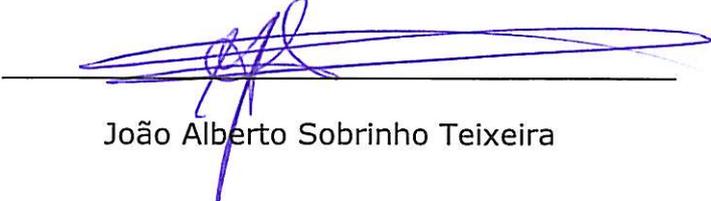
#### **Cláusula VII**

*(Prazo de vigência)*

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano entrando em vigor no dia imediato ao da sua assinatura.
2. O presente acordo considera-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de tempo enquanto não for denunciado, por qualquer das partes, com aviso prévio e com a antecedência mínima de 60 dias do respectivo termo ou de qualquer das renovações.

O presente protocolo vai ser feito em dois exemplares de igual valor e conteúdo devidamente assinados e distribuídos pelas partes.

**O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança**



João Alberto Sobrinho Teixeira

**O Presidente do IAPMEI**



Luís Filipe costa

Vimioso, 13 de Maio de 2008